

Nota do DOU

21/09/2023

Portaria nº 177/2023. A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, tendo em vista a Portaria Capes nº 315, de 30 de dezembro de 2022, que acolhe, nos termos do Parecer CNE/CP nº 14, de 5 de julho de 2022, a utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil.

Autor Executivo.

Principais Pontos

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para discutir a utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos programas de pós-graduação stricto sensu (PPG) no Brasil e propor normas operacionais destinadas ao cumprimento da Portaria Capes nº 315, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 2 de janeiro de 2023, Edição 1, Seção 1, Página 35.

Art. 3º Compete ao GT:

I - formular propostas e recomendações ao Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) e à Diretoria de Avaliação (DAV) da CAPES para utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil;

II - propor normas operacionais destinadas ao cumprimento da Portaria Capes nº 315, de 30 de dezembro de 2022;

III - convidar Instituições e/ou especialistas de notório saber, sem ônus para a CAPES, que atuem na área de avaliação de programas de

Metapolítica

pós-graduação stricto sensu para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos do GT;

IV - consultar formalmente os coordenadores de área de avaliação quanto à temática trabalhada pelo GT;

V - discutir com o CTC-ES as proposições emanadas pelo GT previamente à submissão de seu relatório final;

VI - formular propostas de seminários e atividades periódicas para instruir e orientar a comunidade acadêmica sobre o tema.

Texto completo

<https://is.gd/sh49U5>